

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

Processo licitatório

Inexigibilidade nº 017/2021

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento de contratação da Empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, para fornecimento de Livros, conforme especificações contidas no processo.

É o relatório.

Analisando o processo entendo que a forma mais correta para a realização do certame seria pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, eis que a empresa à ser contratada apresentou declaração de exclusividade.

O Departamento de Contabilidade informou que existe dotação orçamentária, igualmente, o Departamento Financeiro informou a disponibilidade de recursos.

Com relação ao caso, a inexigibilidade de Licitação esta elencada no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que diz o seguinte:

**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

---

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 centro - Fone: (043) 468 1123  
E-mail: [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

Verifica-se que a empresa à ser contratada é a única prestadora dos serviços à serem contratados.

Dessa forma, indiscutível que a empresa, à ser contratada, possui os requisitos elencados no artigo acima mencionado.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 22/11/2021.



**Henrique Germano Delben**  
Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159